

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SESCOOP/GO**

**Edital Concorrência nº 02/2024**

**Recorrente:** Licitante Conteúdo Edu

**Recorrido:** Licitante 3ads

**Assunto:** Contrarrazão de Recurso apresentado pela 3ADS – Concorrência nº 02/2024

Para consolidar o recurso com argumentos adicionais frente ao edital e em Contrarrazão ao recurso apresenta pela outra empresa e demonstrar que a empresa 3ADS deve ser desclassificada, seguem os pontos-chave de forma detalhada:

**1. Exigência de Comprovação Técnica**

O item 4.2 do Anexo 1 do Edital deixa claro que a licitante deve comprovar sua expertise por meio de atestados, declarações e outros documentos comprobatórios de capacidade técnica em comunicação e marketing digital, obrigatoriamente detalhados no edital. A ausência desses documentos, conforme o edital, configura-se como falta de comprovação técnica suficiente, fator que não pode ser sanado após a sessão pública.

**2. Restrição à Apresentação Posterior de Documentos**

Os itens 7.10 e 7.11 do Edital determinam que:

- Todos os documentos apresentados ficam anexados ao processo, sendo proibida sua retirada ou substituição;
- A ausência de documentos obrigatórios ou sua apresentação em desconformidade implica na inabilitação da licitante, exceto em casos de omissões puramente formais que não comprometem a lisura do certame.

Assim, a tentativa de 3ADS de apresentar documentos obrigatórios após a segunda sessão, além de ir contra as exigências do edital, evidencia a falta de documentação no prazo correto. A prática de aceitação posterior desses documentos compromete a transparência do certame e infringe as regras editalícias, e agravando isso, os documentos foram assinados com data posteriormente ao início do certame, configurando outra irregularidade.

**3. Precedente de Desvantagem Competitiva**

Permitir que a empresa 3ADS apresente documentos obrigatórios fora do prazo abriria um precedente para outras empresas ajustarem suas propostas técnicas. Isso inclui a possibilidade de reenvio de documentação pela Conteúdo Edu com o intuito de

melhorar sua pontuação, o que comprometeria a igualdade entre as licitantes e a integridade do processo.

4. Conclusão

Reforçamos o pedido de desclassificação da empresa 3ADS por:

- Falta de comprovação de qualificação técnica no prazo definido;
- Apresentação posterior de documentos após o início do certame, infringindo o edital;
- A necessidade de resguardar o caráter competitivo e transparente do processo.
- Esses pontos evidenciam a irregularidade da empresa 3ADS e a incompatibilidade de sua tentativa de regularização com os requisitos estabelecidos no edital.

  
**Thiago do Carmo Lustosa**  
**Sócio Diretor**

